COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 4.328-C DE 2020

Institui o mês de outubro como Mês de Conscientização sobre a Comunicação Alternativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Mês de Conscientização sobre a Comunicação Alternativa, a ser celebrado, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. Durante o Mês de Conscientização sobre a Comunicação Alternativa, promover-se-á campanha de conscientização, com a realização de palestras, de seminários e de atividades educativas, bem como a veiculação de campanhas na mídia, com o objetivo de facilitar o acesso público a informações sobre a comunicação alternativa como método de inclusão para indivíduos sem fala ou escrita funcional ou com prejuízo em sua comunicação ou em sua capacidade de falar ou escrever.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2024.

Deputada FERNANDA PESSOA Relatora



